

## **EDITAL N.º 006/2025/SMECICT**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI) PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – 2025.2

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteadas em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) – Medicina para o segundo semestre de 2025, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n.º. 2.141 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto n.º. 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária ( <https://conexaosquarema.org.br/> ).

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciada para cursos de graduação de medicina, sendo o quantitativo total ofertado de 15 (quinze) bolsas de estudo.

### **2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS**

**2.1.** O Programa Conexão Universitária ofertará 15 (quinze) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação de medicina para o segundo semestre de 2025.

**2.2.** A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo:

MEDICINA	
TIPO DE VAGA	VAGAS
Enem	6
Vestibular	6
Candidatos em curso	3

*(Modificado pelo Termo de Alteração ao Edital nº 006/2025/SMECICT publicado no Diário Oficial de Saquarema em 27/05/2025)*

**2.3.** Considera-se “candidato em curso” aquele que estiver cursando medicina em IES credenciada no Programa Conexão Universitária com vagas ofertadas neste processo seletivo.

**2.4.** A distribuição das 15 (quinze) bolsas integrais de estudo para o curso de graduação em medicina será exclusivamente para o segundo semestre de 2025 e serão disponibilizadas pelas IES, conforme **edital próprio de ingresso**, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES credenciada.

**2.5.** As vagas para o curso de graduação em medicina estão condicionadas a oferta de vagas das IES partícipes do Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES credenciada não poderá exceder o montante de até 15 (quinze) vagas para o curso de graduação em medicina.

**2.6.** No caso de alguma IES credenciada ao Programa COUNI não preencher as vagas de Medicina ofertadas, estas devem ser redirecionadas a outras IES credenciada, respeitando a convocação de chamada dos candidatos em sua ordem de classificação.

**2.7.** No caso em que não venham a ser preenchidas todas as vagas ofertadas nesse Edital, estas serão destinadas ao Processo Seletivo seguinte.

**2.8.** A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária ( <https://conexaosquarema.org.br/> ).

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

**3.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 10 (dez) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

**3.1.1.1.** Caso se encontre em condição de refugiado, deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

**3.1.1.2.** Possuir o Ensino Médio no sistema de ensino médio em Saquarema, exceto os que finalizaram o ensino médio anteriormente ao prazo estabelecido no item 3.1.1.

**3.2.** Possuir renda familiar cujo valor da mensalidade comprometa no mínimo 50% da renda familiar.

**3.2.1.** Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, **possuindo ou não grau de parentesco entre si**, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

**3.2.2.** Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

**3.3.** O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar renda individual compatível para a sua subsistência e manutenção da residência.

**3.3.1.** Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

## **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/>.

**4.2.** As inscrições eletrônicas terão início em 27 de maio de 2025, às 08h00, encerrando-se em 29 de maio de 2025, às 17h00 para os candidatos que utilizarem a nota do ENEM. Já para os candidatos do Vestibular e aqueles em curso, o prazo se estenderá até 03 de junho de 2025, às 17h00. *(Modificado pelo Termo de Alteração ao Edital nº 006/2025/SMECICT publicado no Diário Oficial de Saquarema em 27/05/2025)*

**4.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

**4.4.** O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

**4.4.1.** Fazer o pré-cadastro;

**4.4.2.** Logar no sistema;

**4.4.3.** Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório;

**4.4.4.** Aceitar o Termo de Compromisso;

**4.4.5.** Clicar no Botão FINALIZAR INSCRIÇÃO;

**4.4.6.** Ao término da inscrição, o candidato receberá um email e um SMS de confirmação pelo sistema que identificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa.

**4.4.7.** O candidato deverá acompanhar o Portal do Programa Conexão Universitária ( <https://conexaosquarema.org.br/> ) durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências.

**4.4.8.** Fica facultada à Comissão Especial de Análise Documental informar pendência na inscrição do candidato, devendo este regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 17 horas do último dia de inscrição.

**4.4.9.** Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

**4.4.10.** Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perderá o direito ao benefício.

**4.5.** O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

**4.5.1.** Após a análise, o candidato realizará a inscrição na sede. Cabe esclarecer que a aprovação estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do processo seletivo;

**4.5.2.** É de responsabilidade do candidato os dados e documentos inseridos no sistema e ao finalizar a inscrição anotar e acompanhar o protocolo de inscrição.

## **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO**

**5.1.** Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – **Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.**

**5.1.1.** Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site oficial.

**5.1.2.** São considerados Documento de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores ( com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou

Carteira de Orgão de Classe com foto ( Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

**5.1.3.** Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental do candidato.

**5.1.4.** Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias).

**5.1.5.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

**5.2.** Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 10 (dez) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovante de residência para efeitos deste processo seletivo:

**5.2.1.** Conta de água, ou energia elétrica, ou internet (dos últimos 10 (dez) anos – um documento de cada ano, comprovando os dez anos completos);

**5.2.1.1.** Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

**5.2.1.2.** Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável, desde que observado o tempo de 10 (dez) anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

**5.2.1.3.** Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do ano de 2023, comprovando a dependência financeira do candidato.

**5.2.2.** A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 10 (dez) anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**5.2.3.** A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 10 (dez) anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

**5.3.** O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

**5.4.** O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS ( com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) “ todas as páginas” emitido pelo INSS.

**5.4.1.** O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site.

**5.4.2.** Não serão aceitas fotos (*prints*) de telas dos aplicativos.

**5.5.** Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos, deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG ( frente e verso).

**5.6.** Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

**5.7.** Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

**Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:**

<b>Documentos Pessoais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CPF;</li></ul>
----------------------------	--

- Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral;
- RG ( frente e verso); ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ( com foto, identificação); ou
- Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores ( com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou
- Carteira de Orgão de Classe ( com foto, frente e verso. Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc); ou
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH ( frente e verso); ou
- Carteira funcional expedida por órgão público ( frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Certidão de nascimento; ou
- Certidão de casamento ( se divorciado com averbação); ou
- União estável;
- CPF dos dependentes;
- Histórico escolar do ensino médio e fundamental;
- Diploma de conclusão do ensino superior; ou
- Diploma de conclusão do ensino médio; ou
- Certificado de conclusão do ensino médio; ou
- Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou
- Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias);

<p><b>Comprovante de Residência</b></p>	<p>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do candidato; ou</p> <p>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do pai e da mãe deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou</p> <p>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável; ou</p> <p>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome de terceiros, exceto os estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou</p> <p>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 10 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou</p> <p>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 10 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.</p>
<p><b>Comprovante de Renda ( conforme Quadro II - item 6.2.)</b></p>	<p>Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.</p>

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

**6.1.** Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição – **Documento de Identidade e CPF.**

**6.2.** Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de cada residente, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

**Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)**

Empregado Assalariado	<p>Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou</p> <p>Declaração do IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)</p>
Trabalhador Rural	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou</p> <p>Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).</p>
Aposentados E Pensionistas	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou</p> <p>Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.</p>
Autônomo	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo (emitido pelo INSS).</p>
Microempreendedor Individual	<p>Rendimentos da Microempresa; ou</p> <p>Declaração do Imposto de Renda 2024/2023.</p>
Desempregado ou Estudante	<p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)</p>
Estudante menor de idade	<p>RG (frente e verso); ou</p> <p>Certidão de Nascimento.</p>

Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício;
----------------	---

**6.3.** O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

**6.4.** Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio, menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

**6.5.** Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

**6.6.** O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.

**6.7.** Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda 2024/2023, será considerado o valor bruto declarado no referido documento equivalente a 01 (um) mês.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**7.1.** Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo do curso de graduação em MEDICINA, deverão:

**7.1.1.** Tomar conhecimento do edital próprio de ingresso da IES credenciada para o curso de graduação em Medicina, atentando-se a prazos e datas de inscrições, e a realização do vestibular.

**7.1.2.** Efetuar a inscrição do edital próprio de ingresso para as vagas para as vagas de nota do ENEM e/ou vestibular, de acordo com os ditames da IES credenciadas. *(Modificado pelo Termo de Alteração ao Edital nº 006/2025/SMECICT publicado no Diário Oficial de Saquarema publicado em 27/05/2025)*

**7.1.3.** Os custos referentes à taxa de inscrição do edital próprio de ingresso realizado pela IES

credenciada são de responsabilidade do candidato.

**7.2.** Serão ofertadas 03 (três) vagas para “candidatos em curso”, ou seja, alunos matriculados nas IES credenciada ao Programa Conexão Universitária, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste processo seletivo.

**7.2.1.** Caso essas vagas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciada.

**7.3.** O candidato deverá atentar-se aos prazos estabelecidos no Cronograma do presente instrumento (Anexo I);

**7.4.** Anexar no momento da inscrição a comprovação de inscrição no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2025.2 em uma das IES credenciada.

**7.5.** Os “candidatos em curso”, ou seja, já matriculados nas IES credenciada, que optem por concorrer as vagas destinadas para esse fim neste processo seletivo, deverão anexar a declaração de matrícula na respectiva Instituição de Ensino Superior credenciada devidamente atualizada.

**7.6.** Será divulgada a listagem preliminar de aptos e/ou habilitados no site oficial da Prefeitura de Saquarema, mediante resultado de análise de documentos inseridos no Portal do Programa, e classificação do edital próprio de ingresso da IES credenciada.

**7.7.** Caberá ao candidato apto para o curso de graduação em medicina ter sido aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciada pelo vestibular, dentro do número de vagas até a 3ª reclassificação da IES escolhida para garantir a bolsa de estudo.

**7.8.** Entende-se como habilitado o candidato que preenche todos os requisitos para concessão da bolsa, porém não se classificou no processo seletivo da IES credenciada.

**7.8.1.** A condição de habilitação extinguirá se o aluno não for aprovado no processo seletivo até a terceira listagem de reclassificação, conforme calendário do edital próprio de ingresso de MEDICINA 2025.2 da IES credenciada.

**7.9.** A não classificação do candidato no processo seletivo da IES credenciada implicará no

INDEFERIMENTO da bolsa de estudo integral.

**7.10.** A aprovação do candidato para vaga no curso de graduação em medicina pelo Programa Conexão Universitária estará condicionada a classificação do candidato dentro do número de vagas da IES credenciada para qual se inscreveu, obedecendo a ordem classificatória até a 3ª reclassificação divulgada pela IES credenciada.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão solicitar no Portal do Programa Conexão Universitária ( <https://conexaosquarema.org.br/> ), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

**8.1.1.** Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI ( <https://www.saquarema.rj.gov.br/> ), nos prazos e datas previstos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

**8.1.2.** Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no Anexo I deste instrumento, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

**8.1.3.** O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

**8.1.3.1.** O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

**8.2.** O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Programa COUNI ( <https://conexaosquarema.org.br/> ) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema ( <https://www.saquarema.rj.gov.br/> ), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

**8.2.1.** Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o segundo semestre de 2025 (2025.2), desde que o aluno efetive a sua matrícula na Instituição de Ensino Superior em tempo hábil.

**8.3.** Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura



Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade presencial, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

- a)** a ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas pelo edital próprio de ingresso é de responsabilidade da IES credenciada, que deverá realizar processo interno de seleção, exceto para os “candidatos em curso”;
- b)** para garantir uma bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES credenciada.

**9.2.** O critério de desempate para os “candidatos em curso”:

- 9.2.1.** menor renda familiar per capita;
- 9.2.2.** menor idade até o término das inscrições; e
- 9.2.3.** estudante oriundo de escola pública.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no

prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

**10.2.** A classificação para o curso de graduação em medicina obedecerá aos seguintes critérios:

- a.** As classificações para concessão das bolsas de estudo serão disponibilizadas pelas IES credenciada, de acordo com os resultados do edital próprio de ingresso, exceto para os alunos em curso.
- b.** A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos nos editais próprios de ingresso das IES credenciada, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste instrumento.

- c. A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade das IES credenciada, que deverá realizar processo interno de seleção.
- d. Para garantir a bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas das IES credenciada.
- e. A aprovação e classificação no vestibular para o curso de graduação em medicina, não garante a vaga pelo Programa COUNI, estando esta sujeita ao número de vagas disponíveis neste edital e aos critérios de elegibilidade do Programa.
- f. Caberá ao candidato apto ser aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciada dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

## **12. DA MATRÍCULA**

**12.1.** A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciada.

**12.2.** Ao candidato contemplado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das IES credenciada.

**12.3.** Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

**12.4.** As matrículas nas IES credenciada só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

**12.5.** É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos

determinados neste Edital.

**12.6.** A Prefeitura Municipal de Saquarema não se responsabilizará pelas matrículas realizadas sem a apresentação do Certificado do Conexão Universitária.

### **13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**13.1.** A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

**13.1.1.** Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

**13.1.2.** Terá a bolsa de estudo cancelada.

**13.1.3.** Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

### **14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO**

**14.1.** A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de até 10 (dez) horas mensais, conforme art. 17, IV, da Lei Municipal n.º 2.241, de 11 de novembro de 2021.

**14.2.** A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.

**14.3.** O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

**14.4.** A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.

**14.5.** As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

**14.6.** O bolsista que prestar serviço ou estagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da lei 2.141/2021.

## **15. DAS TRANSFERÊNCIAS**

**15.1.** Não será admitida a transferência, exceto nos caso de descredenciamento da IES no Programa COUNI.

## **16. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**16.1.** Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsade estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

**16.1.1.** Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.

**16.1.2.** Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

**16.1.3.** Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

**16.1.4.** Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.

**16.2.** O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 2 (dois) semestres.

## **17. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**17.1.** Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

**17.2.** Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

**17.3.** Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

**18.2.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

**18.2.1.** Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

**18.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

**18.5.** Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

**18.6.** São integrantes deste instrumento convocatório: *(Alterada pelo Termo de Alteração ao Edital nº 006/2025/SMECICT publicado no Diário Oficial de Saquarema em 27/05/2025)*

- Anexo I – Cronograma Programa Counci
- Anexo II – Das vagas
- Anexo III – Autodeclaração de Residência; e
- Anexo IV – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 26 de maio de 2025.

Patricia  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia

**ANEXO I – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI – MEDICINA** *(Alterado pelo Termo de Alteração ao Edital nº 006/2025/SMECICT publicado no Diário Oficial em 27/05/2025)*

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>LANÇAMENTO DO EDITAL</b>	
<b>1ª Fase - Inscrição</b>	
<b>Período de inscrição pela nota do ENEM</b>	<b>27/05/2025 a 29/05/2025</b>
<b>Período de inscrição pelo Vestibular e candidato em curso</b>	<b>27/05/2025 a 03/06/2025</b>
<b>2ª Fase – Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos</b>	
<b>Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições</b>	
<b>Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos ENEM</b>	<b>30/05/2025</b>
<b>Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos Vestibular e candidato em curso</b>	<b>05/06/2025</b>
<b>3ª Fase - Recurso</b>	
<b>Recurso quanto ao resultado preliminar</b>	
<b>Recurso quanto ao resultado preliminar ENEM</b>	<b>02/06/2025</b>
<b>Recurso quanto ao resultado preliminar vestibular e candidato em curso</b>	<b>06/06/2025</b>
<b>4ª Fase – Resultado Final</b>	
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	
<b>Divulgação do Resultado Final ENEM</b>	<b>03/06/2025</b>
<b>Divulgação do Resultado Final Vestibular e candidato em curso</b>	<b>10/06/2025</b>
<b>5ª Fase - Evento</b>	
Observação: A entrega dos Certificados para o curso de medicina será previamente informada aos candidatos aprovados e classificados.	

**6ª Fase - Matrícula**

Observação: A matrícula para o curso de medicina deverá observar as regras e prazos das IES credenciadas.

## ANEXO II – DAS VAGAS

*(Alterado pelo Termo de Alteração ao Edital nº 006/2025/SMECICT publicado no Diário Oficial em 27/05/2025)*

<b>UNIVERSIDADE</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Vassouras</b>	<b>Vassouras/Miguel Pereira</b>	<b>Integral</b>	<b>15</b>
<b>Unifeso</b>	<b>Teresópolis</b>	<b>Integral</b>	

### ANEXO III

*(Alterado pelo Termo de Alteração ao Edital nº 006/2025/SMECICT publicado no Diário Oficial em 27/05/2025)*

#### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, possuidor do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_.

Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser residente há pelo menos 10 anos completos no município de Saquarema.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL (no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de \_\_\_\_\_, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.*

*O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.*